quarenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), compreendidas pelos 5º, 6º e 7º andares e partes do andar térreo e do 1º subsolo, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SSRH nº 222/2017 (SG/1.081.591/16).

Parágrafo único - As partes do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-ão à instalação da Sede da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, a Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE estabelecerão, conjuntamente, as condições de utilização e adaptação do referido imóvel, bem como o critério de rateio das despesas incidentes, proporcionalmente às áreas ocupadas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Monica Ferreira do Amaral Porto

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 62.947, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de novembro de 2017.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 62.947, de 17 de novembro de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUANDREO ROBERTO CORREA	47.188.360-8	QSG	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ALESSANDRA ZORZETTO MORENO	23.933.082-1	QSG	QSE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	BRUNO PEREIRA SILVA CUNHA	33.120.319-4	QSE	QSG
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CARMEM LÚCIA BATISTA	25.287.374-9	QSF	QSG
ANALISTA SOCIOCULTURAL	1	N.U.	SQC-III	VANDERLEA ARAUJO DE ALENCAR	29.430.300-5	QSDS	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 62.947, de 17 de novembro de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ANALISTA SOCIOCULTURAL	1	N.U.	SQC-III	ABELINA AMELIA FERREIRA COUTO	9.132.423-3	APOSENTADORIA	QSS	QSDS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA	29.645.733	EXONERAÇÃO	QSG	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	VERÔNICA REIS CRISTO	32.768.127	EXONERAÇÃO	QSG	QSJDC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	INÊS BERTOZZI	5.675.074-2	APOSENTADORIA	QSF	QS

DECRETO Nº 62.948, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos do Quadro da Secretaria de Planejamento e Gestão para o Quadro da Secretaria da Educação, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Educação autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de novembro de 2017.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 62.948, de 17 de novembro de 2017

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	EV	SQC/SQF	OCUPANTE	RG
Executivo Público	1	NU	SQC-III	ANDRE FERREIRA DE BARROS	25.808.840-0
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	ROMULO MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	46.166.132-9
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	RENET ALEXANDRE SOARES JUNIOR	24.827.005-9
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	JESSE COELHO	1.543.314
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	FLAVIA APARECIDA DA SILVA DE SENA	829.299
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	SHEILA DE SOUZA SANTANA OLIVEIRA	43.546.028-6
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	BEN HUR DE CHIARA SILVA	34.839.443-3
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	ADVALDO MICHAEL RIBEIRO	32.886.239-3
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	JOSÉ RENATO FANTINIANDREOLLI	18.425.180-1
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	MICHEL ROSSI CARAMELO	25.536.426 -X
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	GUSTAVO GALASIGUIMIL	25.232.172-8
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	MARÇAL ALVES NOGUEIRA	18.513.716
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	ROBERTO HERGESEL PINTO	20.992.728-8
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	ANTONIO JOSE DA SILVA GORDO NETO	32.529.468-9
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	DANIEL APARECIDO FERREIRA DA SILVA	12.276.926-0
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	ALEXANDRE CARDOSO	19.499.728-5
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	GILMAR BISPO DOS SANTOS	56.803.709-1
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	NELIO CAMPOS MAMEDE PIRES	26.525.508-9
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	VALMIR ODILON ESTEVES DA SILVA	11.927.179-5
Oficial Administrativo	1	NI	SQF-II	MARCUS CÉSAR CARNEIRO DURÃO	19.555.900-9
Oficial Operacional	1	NI	SQF-II	JOSE ROBERTO CORREA DO AMARAL	12.385.806
Auxiliar de Serviços Gerais	1	NE	SQF-II	JEFERSON RIBEIRO CAETANO	23.429.560

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-11-2017

Nomeando, nos termos do art. 9º do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações introduzidas pelo Dec. 59.416-2013, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a contar de 26-1-2017, na qualidade de representantes:

I - do Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Luiz Marques da Silva Ayrosa, RG 10.266.632-5;

II - do Instituto de Biociências, da Universidade de São Paulo: Rosana Louro Ferreira Silva, RG 18.935.141, em recondução;

III - da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo: Ricardo José Garcia Pereira, RG 22.652.089-4.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, de 10-11-2017

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, do Parecer CJ-SPG 639/2017 (fl. 1070/1074), e face ao artigo 5º do Decreto 61.035, de 01-01-2015, com fundamento no artigo 16 do Decreto 59.215, de 21/5/2013, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cotia para com o Estado de São Paulo, decorrente da inexecução total do Convênio 1350/2010, ocorra em 12 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações constantes do aludido parecer.

TERMO DE RESCISÃO, RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO.

PARTÍCIPE: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COTIA.

Processo: CC 66572/2015 - Vol. I, II, III, IV e VI (antigo processo SEP 1394/2010 - Vol. I, II, III, IV e V)

CONVÊNIO: 1350/2010

PARECER JURÍDICO: CJ-SPG 639/2017

Objeto: Execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta, com 967,78m² de área de edificação, no Parque Alexandra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Convênio 1350/2010, celebrado em 29-06-2010, entre o ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta, com 967,78m² de área de edificação, no Parque Alexandra, rescisão essa que se dá com fundamento na Cláusula Sétima do ajuste, por descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante do descumprimento do Convênio 1350/2010, na importância de R$ 250.000,00, acrescida de R$ 156.042,44, perfazendo o total de R$ 406.042,44, conforme cálculo de fl. 1076 dos autos do Processo CC 66572/2015 – Volumes I, II, III, IV e V (antigo processo SEP 1394/2010 – Volumes I, II, III, IV e V), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 33.836,87 cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do presente Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: 10-11-2017

Extrato de Convênios

Processo: 931792/2017

CONVÊNIO: 284/2017

PARECER JURÍDICO: 744/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de cobertura da quadra do CAASI, localizado na Avenida Orriis Benedito Barbosa, 656, Bairro Pitéu, no município, conforme projeto às fls. 11/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 170.544,15, dos quais R$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 17-11-2017

Processo: 1111175/2017

CONVÊNIO: 285/2017

PARECER JURÍDICO: 749/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana em vias do Município, compreendendo: 4.482,43m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4,00cm, conforme projeto às fls. 10/27.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 152.026,33, dos quais R$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 17-11-2017

Processo: 547853/2017

CONVÊNIO: 286/2017

PARECER JURÍDICO: 438/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.494,74m² da construção de praça pública, localizada na Rua João Moreira da Silva entre a Rua Valdir Alves dos Santos e a Rua Genésio Constantino, no município, conforme projeto às fls. 10/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 107.726,98, dos quais R$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 17-11-2017

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 678659/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de MOCOCA – EMEB PROFª SILVIA HELENA DIAS SOARES, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R$ 49.174,86, sendo R$ 2.074,86 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 47.100,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 17-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 845338/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de MOCOCA – EMEB ARCHIBALD REDHER, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R$ 48.232,32, sendo R$ 1.132,32 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 47.100,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 17-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 1090424/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapecerica da Serra, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"

Valor do Convênio: R$ 31.356,37, sendo R$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 29.320,38 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 17-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 1090891/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapecerica da Serra, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 140.118,97, sendo R$ 13.758,97 de responsabilidade do Fussesp e R$ 126.360,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 17-11-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fussesp 075/2014 – Processo Fussesp 139949/2013

Parecer CJ: 5/2017

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Pirapora do Bom Jesus, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 74 a 76 e 85 a 88 dos autos do Processo Fussesp 139949/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R$ 5.160,00, destinada à remuneração de monitores.

Parágrafo segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob responsabilidade do Fussesp, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado a fls. 250 a 257 dos autos.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 58.040,83 dos quais R$ 16.100,83 de responsabilidade do Fussesp e R$ 41.940,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária ao Curso de Manicure e Pedicure, ministrado no âmbito do Projeto Escola de Beleza fica reduzida a partir da 5ª Turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 45 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 17-11-2017

Retificação do D.O. de 25-10-2017

No Extrato de Termo de Convênio do Município de Arealva – Processo Fussesp 656578/2017,

Onde se lê:

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 35.182,14, sendo R$ 13.822,14 de responsabilidade do Fussesp e R$ 21.360,00 de responsabilidade do Município.

Leia-se:

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 24.142,14, sendo R$ 13.822,14 de responsabilidade do Fussesp e R$ 10.320,00 de responsabilidade do Município.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Contrato

Empenho: 2017NE00694

Contratante: Artesp

Processo Artesp 024.853/2017 (Protocolo 367.203/17).

Contratado: Sistécnica Informática e Serviços Eirelli.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática para utilização da Diretoria de Investimentos da Artesp.

Modalidade: Dispensa de Licitação 013/2017.

Valor: R$ 4.505,76

Assinatura: 14-11-2017

Prazo: 10 (dez) dias.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33903061

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 17-11-2017

Processo 020.912/16 (F1-2188) - Auto Ônibus Valinhos Eireli - ME. Conforme requerimento autuado à fl. 72 do presente, a empresa AUTO ÔNIBUS VALINHOS EIRELI - ME, CNPJ sob 24.140.174/0001-18, informa a alteração da sua razão social,